

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTAVEIS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 135/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022; EDITAL Nº 88/2022; REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTAVEIS CORRELATOS**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4580, de 03 de julho de 2015 (ANEXO 11); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h30 do dia 17 (dezesete) de outubro de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251 de 21/03/2022, Equipe de apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259 de 31/03/2022, todos designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2022, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ak5aimkl86asnea8e3amu/h?dl=0&rlkey=11of5r9tth2qisfm055u04qqn>

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; programa COTACAO.EXE e PLANILHA.XML.

Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5138.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTAVEIS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade por Depto.			QTDE TOTAL
			Qtde Saúde	Qtde Educação, Cultura e Esportes	Qtde Assistencia e outros	
01	Biscoito Amanteigado tipo beliscão – Artesanal com goiabada tipo beliscão	Kg	*	100	*	100
02	Biscoito tipo casadinho – recheado com doce de leite	Kg	*	100	*	100
03	<b>Bolacha de nata:</b> Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas bolachas com mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	288	10	300	598
04	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8cmx8cm.	Pedaço	*	2500	2500	5000
05	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600g.	Un.	100	15	2500	2615
06	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	100	15	2500	2615
07	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate e granulados;</b> pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	*	2500	2500	5000
08	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado</b> - pedaço com no mínimo 80 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	*	2530	2000	4530
09	<b>Bolo de Fubá</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	*	2500	2000	4500
10	<b>Bolo de Fubá</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	100	15	300	415
11	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - pedaço com no mínimo 80g; medindo aproximadamente 8 x	Pedaço	*	2530	1000	3530

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	8cm.					
12	<b>Bolo de Laranja</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.	Pedaço	*	2500	2000	<b>4500</b>
13	<b>Bolo de Laranja</b> - redondo; peso aproximado de 1Kg.	Un.	*	15	300	<b>315</b>
14	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.	Pedaço	*	2500	3000	<b>5500</b>
15	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> – peso de aproximadamente de 600g.	Un.	*	20	*	<b>20</b>
16	<b>Carolina recheada de chocolate</b> – pronto para consumo. Ingredientes: recheio de chocolate e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g.	Kg	*	100	*	<b>100</b>
17	<b>Carolina recheada de doce de leite</b> – pronto para consumo. Ingredientes: recheio de doce de leite e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g.	Kg	*	100	*	<b>100</b>
18	<b>Croissant</b> -Massa folheada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente de 150g.	Kg	*	210	500	<b>710</b>
19	<b>Mini Croissant</b> – massa folheada com recheios: presunto, e mussarela, frango e catupiry e calabresa e mussarela.	kg	360	150	1000	<b>1510</b>
20	<b>Pão de Batata recheado com Salpicão</b> - Pesando no mínimo 50 gramas, recheio de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha.	Un.	1000	100	5000	<b>6100</b>
21	<b>Pão de Forma recheado</b> - composto por: 02 fatias de pão de forma contendo 01 fatia inteira de presunto, 01 fatia inteira de mussarela, 01 colher de sopa de requeijão, embalado em papel filme.	Un.	1000	3000	5000	<b>9000</b>
22	<b>Pão de Queijo</b> - unidade de aproximadamente 30g.	Kg	200	220	1600	<b>2020</b>
23	<b>Pão de queijo (tipo chipa)</b> : unidade de aprox. 30 g	Kg	*	100	160	<b>260</b>
24	<b>Pão Gratinado</b> - pão francês de 50g no mínimo, recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela no recheio e uma fatia de mussarela em cima do pão.	Un.	1000	2800	4000	<b>7800</b>
25	<b>Refrigerante de Guaraná 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	Un.	100	1050	2000	<b>3150</b>
26	<b>Refrigerante de Laranja 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do	Un.	100	30	400	<b>530</b>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.					
27	<b>Rocambole Salgado:</b> fatia de 8 cm mínima com recheio (de presunto, mussarela, calabresa, tomate, cebola, orégano) Unidade contendo no mínimo 130 gramas.	Un.	*	50	400	<b>450</b>
28	<b>Rosca de coco com leite condensado:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 350 g.	Un.	*	50	600	<b>650</b>
29	<b>Rosca Húngara com cobertura</b> - unidade com aproximadamente 90g.	Kg	216	100	600	<b>916</b>
30	<b>Salgadinhos Diversos</b> - esfirra, coxinha, risoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30g.	Un.	300	3300	10000	<b>13600</b>
31	<b>Sanduíche Natural</b> - composto por: pão francês de no mínimo 50g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.	Un.	1000	3000	10000	<b>14000</b>
32	<b>Suco de Caju 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	100	120	200	<b>420</b>
33	<b>Suco de Caju concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: caju. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).	Un.	*	200	400	<b>600</b>
34	<b>Suco de Laranja 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	100	250	400	<b>750</b>
35	<b>Suco de Manga 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	*	320	400	<b>720</b>
36	<b>Suco de Maracujá 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O	Un.	*	320	400	<b>720</b>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.					
37	<b>Suco de Pêssego 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	*	320	400	<b>720</b>
38	<b>Suco de Uva 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	100	330	400	<b>830</b>
39	<b>Trança Salgada</b> (tipo Catarina) massa folhada - pedaço com no mínimo 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.	Un.	80	300	800	<b>1180</b>
40	<b>Refrigerante de Limão 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	Un.	100	1030	400	<b>1530</b>
41	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	100	*	300	<b>400</b>
42	<b>Broa de fubá</b> – unidade aproximadamente de 50g	Kg	80	*	*	<b>80</b>
43	<b>Cachorro Quente</b> - composto por: pão hot-dog de no mínimo 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Em embalagem própria.	Un.	1000	*	10000	<b>11000</b>
44	<b>Pão de Leite</b> (bisnaguinha) - unidade de no mínimo 50g.	Un.	100	*	2000	<b>2100</b>
45	<b>Bolo - tipo aniversário;</b> massa pandeló, com duas camadas de recheio de leite ninho ou prestigio e cobertura de chantilly; peso aproximado de 7 kg;	Un.	*	*	300	<b>300</b>
46	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - redondo; peso aproximado de 1KG.	Un.	*	*	300	<b>300</b>
47	<b>Bolo de Milho</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	*	*	1000	<b>1000</b>
48	<b>Bolo pote tipo aniversário com duas (2) camadas de massa pandeló, 01 camada de recheio sabor de leite ninho ou prestigio e cobertura de chantilly;</b> peso aproximado <b>200 g.</b>	Un.	*	*	5000	<b>5000</b>
49	<b>Garfo para refeição:</b> Em material reforçado descartável na cor branco. Cada embalagem contendo 25 unidades.	PCT	*	*	800	<b>800</b>
50	<b>Pão bisnaga para cachorro quente:</b> com no	PC		*	6000	<b>6000</b>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	mínimo 40 g com 10 cm de comprimento por unidade.					
51	<b>Pão de Hamburger Tradicional.</b> Pesando mínimo 60 gramas, com <b>Diâmetro aproximado de 13cm x 12cm.</b>	Un.	*	*	300	<b>300</b>
52	<b>Pão de Queijo</b> - unidade de aproximadamente 100g.	Un.	*	*	600	<b>600</b>
53	<b>Pão Francês</b> (pão de sal) - unidade de no mínimo 50g.	Kg	*	*	5000	<b>5000</b>
54	<b>Papel Filme PVC:</b> transparente 28X300M.	Rolo	*	*	200	<b>200</b>
55	<b>Prato descartável em isopor:</b> Para refeição, com 23 cm de diâmetro, pacote com 25 unidades.	Pct.	*	*	2000	<b>2000</b>
56	<b>Prato em plástico descartável para refeição:</b> material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pct.	*	*	1000	<b>1000</b>
57	<b>Pote plástico redondo descartável</b> com tampa capacidade de 200ml, dimensão Interna: 80x40mm, dimensão Externa: 105x50mm, embalados em pacotes contendo 25 unidades cada.	PCT	*	*	500	<b>500</b>
58	<b>Bandeja</b> – Bandeja em papelão laminada nº 06	Un.	*	*	200	<b>200</b>
59	<b>Rosca de creme:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 400 g.	Un.	*	*	600	<b>600</b>
60	<b>Suco de laranja in natural.</b> Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Pratis, Natura Citrus, Natural One.	Un.	*	*	600	<b>600</b>
61	<b>Suco de Maracujá concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: maracujá. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).	Un.	*	*	300	<b>300</b>
62	<b>Torta Salgada</b> - pedaço com no mínimo 90g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.	Pedaço	*	*	3000	<b>3000</b>

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, e conforme especificações constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

### 1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.3.8.1 - ANEXO 9 - Minuta do Contrato;

1.3.9 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

## **1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos **itens 1 AO 15** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua RG., ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

#### **4.2.2 - São documentos para o credenciamento:**

4.2.2.1 – Documento Pessoal (RG) do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 11 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 09h30 do dia 17 (dezesete) de outubro de 2022.**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 09h30 do dia 17 (dezesete) de outubro de 2022.**

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**às 09h30 do dia 17 (dezesete) de outubro de 2022.**

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

**6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), PODERÃO também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ak5aimkl86asnea8e3amu/h?dl=0&rlkey=11of5r9tth2qisfm055u04qqn>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da Proposta Impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

6.4.5 - A não apresentação da Planilha Eletrônica, NÃO SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - De acordo com Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**§3º - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (NR)**

8.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

### **10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **10.1.4 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - *Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de:*

*I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*

*II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*

*III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;*

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, **DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.**

## **11 - DAS AMOSTRAS**

11.1 – NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), **PODERÁ** solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

15.1 - NÃO SERÃO EXIGIDAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (ANEXO 1), com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**

**16.10 - O Município de Guairá/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guairá/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guairá/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

22.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

22.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

22.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante (QUANDO FOR O CASO).

22.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

22.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

22.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

22.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

22.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

22.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

22.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 06 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 361 0006 2028 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 0006 2031 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)

010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade  
12 365 0006 2032 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES  
12 365 0006 2035 0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)  
12 365 0006 2036 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS  
12 365 0006 2039 0000 MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLAS - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (QSE)  
12 364 0012 2043 0000 Manutenção Ensino Superior

08 Assistência Social  
08 122 Administração Geral  
08 122 0013 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS  
08 122 0013 2077 0000 Manutencao da Assistencia Social Geral

08 Assistência Social  
08 241 Assistência ao Idoso  
08 241 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 241 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 241 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 241 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



08 242 Assistência ao Portador de Deficiência  
08 242 0015 Bloco de Proteção Social Especial  
08 242 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio  
08 242 0015 2083 0000 Proteção Social Especial - Recurso Federal

08 Assistência Social  
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
08 243 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 243 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio  
08 243 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal  
08 243 0015 2081 0000 Proteção Social Especial - Recurso Próprio

08 244 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 244 0014 2078 0000 Proteção Social Básica - Recurso Próprio

08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0014 Bloco de Proteção Social Básica  
08 244 0014 2079 0000 Proteção Social Básica - Recurso Estadual  
08 244 0014 2080 0000 Proteção Social Básica - Recurso Federal

04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município  
04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

011101 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
04 Administração  
04 244 Assistência Comunitária  
04 244 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município

10 Saúde  
10 122 0022 2063 0000 Gestão da Secretária de Saúde  
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica  
10 301 0021 2070 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 0021 2071 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada  
10 302 0021 2074 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0018 Promoção da Cultura  
13 392 0018 2058 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais  
13 392 0018 2097 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0026 Esporte e Lazer  
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes  
27 812 0026 2062 0000 Manutenção do Departamento de Lazer  
27 812 0026 2098 0000 Promoção de Eventos Esportivos

do orçamento Municipal vigente ou outras que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

24.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

## **27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

## **28 - DA IMPUGNAÇÃO**

- 28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 08h às 16h, ou através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).
- 28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.1.2 - Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 29.3 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 29.5 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.12.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

29.12.2 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ak5aimkl86asnea8e3amu/h?dl=0&rlkey=11of5r9tth2qisfm055u04qqn>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

29.13 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.14 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 28 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer

Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP - Cep: 14.790-000

Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



Guairá (SP), 4 de janeiro de 2022.

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante neste  
ofício e termo de referência anexo.

*Antônio Manoel da Silva Júnior*  
Prefeito

**Ofício Complementar número 383-1/2021**

Ao Exmo.Sr. Prefeito Municipal

**Assunto: Retificação**

*Encaminho este, para nos termos da legislação vigente, serem retificadas as descrições dos itens de padaria, contido no termo de referência do Ofício 383/2021.*

**JUSTIFICATIVA:** *Aquisição de itens diversos de padaria requerendo que seja incluso a correta quantidade dos referidos itens constante no termo de referência abaixo, para a utilização das reuniões de planejamento durante todo o período do ano letivo de 2022, com as Diretoras, Coordenadoras, Professores (as) e Funcionários (as) da rede municipal de ensino.*

*Ao Departamento de Cultura através do calendário anual de 2022, realizará diversas atividades e eventos dentro de suas dependências, bem como encontros com artistas/palestrantes e reuniões com os diversos Conselhos do Município.*

*Já o Departamento de Esportes, será servido tais itens aos atletas, os quais irão participar de eventos esportivos, campeonatos e viagens.*

### TERMO DE REFERENCIA

#### ITENS DE PADARIA

Item	Qte.Min	Qte.Máx	Und	Código do Sistema	Descrição
1	30	100	Kg	18.001.224	<b>BISCOITO AMANTEIGADO, TIPO BELISCÃO-</b> <i>Artesanal com goiabada tipo beliscão</i>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
 Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP - Cep: 14.790-000  
 Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



2	30	100	KG	018.001.225	<b>BISCOITO TIPO CASADINHO- Recheados com doce de leite</b>
3	03	10	kg	018.000.612	<b>Bolacha de nata</b> – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas com mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.
4	500	2500	Pedaço	018.001.230	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate</b> – Pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
5	10	15	kg	018.001.125	<b>Bolo de cenoura com cobertura de chocolate-</b> redondo; peso aproximado 600 g.
6	10	15	Unidade	018.001.126	<b>Bolo de chocolate com cobertura de chocolate</b> – redondo; peso aproximadamente de 600 g.
7	500	2500	Pedaço	018.001.231	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate granulado</b> - Pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
8	500	2530	Pedaço	018.001.178	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado</b> - Pedaço com no mínimo 80g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
9	500	2500	Pedaço	018.001.232	<b>Bolo de fubá</b> - Pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
10	5	15	Unidade	018.001.127	<b>Bolo de Fubá</b> – redondo; peso de aproximadamente de 600 g.
11	500	2530	Pedaço	018.001.138	<b>Bolo de Fubá cremoso</b> - Pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
12	500	2500	Pedaço	018.001.180	<b>Bolo de Laranja</b> - Pedaço com no mínimo 100g; medindo

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
 Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000  
 Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



					aproximadamente 8 x 8 cm.
13	5	15	Unidade	018.001.128	<b>Bolo de Laranja</b> – redondo; peso de aproximadamente de 600 g.
14	500	2500	Pedaço	018.001.181	<b>Bolo de Limão com cobertura cremosa e raspas de limão</b> - Pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
15	10	20	Unidade	018.001.141	<b>Bolo de Limão com cobertura cremosa e raspas de limão – redondo; peso de aproximadamente de 600 g.</b>
16	20	100	Kg	018.001.204	<b>Carolina recheada de chocolate</b> – pronto para consumo. Ingredientes: recheio de chocolate e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30gramas.
17	20	100	Kg	018.001.223	<b>Carolina recheada de doce de leite</b> – pronta para consumo. Ingredientes: recheio de doce de leite cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30 gramas.
18	100	210	Kg	018.000.905	<b>Croissant</b> Massa folheada com recheio: presunto e mussarela; frango catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente á 150 gramas.
19	70	150	Unidade	018.000.784	<b>Italianinho</b> – um pão francês gratinado com mussarela e recheado com molho de salsicha pesando no mínimo 40 g cada.
20	50	100	Unidade	018.000.805	<b>Pão de batata recheado com salpicão</b> – pesando no mínimo 50 g, recheio de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha.
21	500	3000	Unidade	018.001.144	<b>Pão de forma recheado</b> – Composto por: duas fatias de pão

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



					de forma, contendo uma fatia inteira de presunto, uma fatia inteira de mussarela, uma colher de sopa de requeijão embalado em papel filme.
22	50	220	Kg	018.000.134	<b>Pão de Queijo</b> – Unidade de aproximadamente 30 gramas.
23	50	100	KG	001.001.236	<b>PÃO DE QUEIJO TIPO CHIPA</b> – <i>unidade de aproximadamente 30 gr.</i>
24	500	2800	Unidade	018.001.145	<b>Pão Gratinado</b> – Pão francês de 50 gramas, no mínimo, recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela no recheio e uma fatia de mussarela em cima do pão.
25	100	1050	Unidade	018.001.031	<b>Refrigerante de guaraná 2L</b> – Ingredientes: água gasificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
26	10	30	Unidade	018.001.032	<b>Refrigerante de Laranja 2L</b> – Ingredientes: água gasificada, açúcar, suco de laranja, aroma natural de laranja, conservadores, anti-oxidante, acidulante, corante, estabilizante, amido modificado não contendo glúten. Produto não alcóolico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem.
27	100	1030	Unidade	018.001.229	<b>Refrigerante de Limão 2L</b> – Ingredientes: água gasificada; açúcar; suco de Limão; aroma

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
 Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP – Cep: 14.790-000  
 Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



					natural de limão; conservadores, antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
28	15	50	Unidade	018.001.229	<b>Rocambole</b> – fatia de oito centímetros com recheio de presunto mussarela, calabresa, tomate, cebola e orégano. Unidade contendo no mínimo 130 g.
29	10	50	Unidade	018.001.188	Rosca de Coco com leite condensado – com no mínimo 30cm de comprimento, peso mínimo de 350 g.
30	50	100	KG	018.001.129	<b>ROSCA HÚNGARA COM COBERTURA-</b> <i>Unidade com aproximadamente 90g</i>
31	300	3300	Unidade	018.000.992	<b>Salgadinhos Diversos</b> – esfirra, coxinha, rissoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30g.
32	500	3000	Unidade	018.001.190	<b>Sanduíche Natural</b> – Composto por: pão francês de no mínimo 50 gramas, uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50 gramas de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.
33	50	120	Unidade	018.001.131	<b>Suco de Caju 1L</b> – Suco natural de frutas conecta de fruta, água e açúcar. Embalagem de 1 litro pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega, não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaíra / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



					semelhante as marcas Maguari e Del Valle
34	100	200	Unidade	018.001.237	<b>Suco de Caju</b> concentrado 500ml: Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta. Aroma natural da fruta, Sabor: caju. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 para 08 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).
35	100	250	Unidade	018.001.132	<b>Suco de Laranja 1 L</b> – Suco natural de frutas; com néctar da fruta; e açúcar. Embalagem de 1 litro. Pronto para beber. O prazo de validade no produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante as marcas Maguary e Del Valle.
36	100	320	Unidade	018.001.0133	<b>Suco de Manga 1 L</b> – Suco natural de frutas; com néctar da fruta; e açúcar. Embalagem de 1 litro. Pronto para beber. O prazo de validade no produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante as marcas Maguary e

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



37	100	320	Unidade	018.001.134	Del Valle. <b>Suco de Maracujá 1 L</b> – Suco natural de frutas; com néctar da fruta; e açúcar. Embalagem de 1 litro. Pronto para beber. O prazo de validade no produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante as marcas Maguary e Del Valle.
38	100	320	Unidade	018.001.135	<b>Suco de Pêssego 1 L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; e açúcar. Embalagem de 1 litro. Pronto para beber. O prazo de validade no produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante as marcas Maguary e Del Valle.
39	100	330	Unidade	018.001.136	<b>Suco de Uva 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; e açúcar. Embalagem de 1 litro. Pronto para beber. O prazo de validade no produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante as marcas Maguary e Del Valle.
40	100	300	Unid.	18.001.137	<b>TRANÇA SALGADA-MINIMO 500GRS-</b> <i>(Tipo Catarina) massa folhada-pedaço com no mínimo 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela</i>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Deptos de Cultura, Esportes e Lazer  
Rua 8 nº1400-Centro Guaira / SP - Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 e-mail: [compraseduca@gmail.com](mailto:compraseduca@gmail.com)



*Sem mais para o momento,*

*Agradecemos a atenção e colaboração*

*Camila Lourenço de Oliveira*

Camila Lourenço de Oliveira

RG 40.954.189-8 SSP/SP

Chefe do Departamento de Compras e Administração

Secretaria da Educação

**Exmo. Sr.**  
**Prefeito do Município de Guairá**  
**Antônio Manoel da Silva Júnior**

Em 17 de 01 de 22, recebi  
o presente.

*Departamento de Compras*

**George Garcia Ribeiro**  
Diretor de Compras  
CPF 338.996.018-07

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá/SP, 07 de Janeiro de 2022.

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante neste  
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

## *Ofício ESPECIAL*

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	<b>Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;</b> <b>Fundo Social de Solidariedade;</b> <b>Administração de Gabinete e Imprensa.</b>
Justificativa/Finalidade	Em cumprimento as diretrizes da Constituição de 88 e da Lei Orgânica de Assistência Social (nº 8.742/93), os usuários dos serviços socioassistenciais detêm direito a atendimento digno, atencioso e respeitoso, com oferta qualificada de serviço. A aquisição do objeto aqui solicitado se destina ao atendimento de idosos, pessoa com deficiência sem fonte de renda e sustento, pessoas e famílias que se encontram em forte fragilidade pessoal e familiar, mulheres vitima de violência, dentre outros. Todos atendidos através das proteções básica e especial, junto às unidades de atendimento ao usuário da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, serviço de atendimento individual e familiar, programa de atenção integral à família/ PAIF, programa de atenção especializada a família /PAEF, entre outros. Os serviços contam com a oferta de gêneros alimentícios como forma de acolher e demonstrar atenção aos indivíduos, bem como a oportunidade de tempo e espaço de escuta abertos à diversidade e pluralidade de demandas, e, ainda proporcionar a oferta de alimentação digna àqueles que não possuem condições de manter a própria subsistência, conforme ofícios em anexo dos coordenadores de CRAS E CREAS.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



	<p><b>No ano de 2020/2021 devido à pandemia e a suspensão das atividades por conta de aglomerações, o consumo destes produtos em sua grande maioria não aconteceu, como esse processo é feito visando em 01 (um) ano de consumo futuro e a vacinação está adiantada, as atividades serão retomadas a partir de Abril/2022, e conseqüentemente o consumo destes produtos retornarão.</b></p>
Objeto	<p>O objeto desta licitação compreende aquisição de gêneros alimentícios de padaria para as Unidades da DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA.</p> <p>Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e conseqüente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.</p>
Especificações de Prazos	<p>Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O Quantitativo foi estimado para abastecer esta Administração, de acordo com sua necessidade, pelo período de 12 (doze) meses;</li><li>- No decorrer da Vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação/processamento dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;</li><li>- Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;</li><li>- O <b>prazo para a entrega</b> dos Materiais será de <b>até 24 (vinte e quatro horas)</b> corridas após cada pedido, a serem entregues na respectiva Unidade Solicitante, todos os dias, até mesmo aos domingos e feriados das 07h às 18h;</li><li>- Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Gestores dos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico (<i>e-mail</i>) fornecido pela empresa juntamente com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.</li></ul>
Local de Entrega	<p>DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL. Rua 28, S/N ESQUINA AVENIDA 21, BAIRRO: CENTRO.</p>

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Entrega Parcelada	Entrega parcial de acordo com a necessidade das Unidades da Diretoria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Diretoria de Administração de Gabinete e Imprensa, conforme discriminado em pedido.
Dotação Orçamentária	<ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Manutenção da Administração de Assistência Social</b> (01.08.01- ficha 502);</li><li>2. <b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social/Assistência ao Idoso</b> (01.09.01 – fichas 512/514/518);</li><li>3. <b>Assistência a Pessoa com Deficiência</b> (01.09.02 – 520/524);</li><li>4. <b>Assistência a Criança e ao Adolescente</b> (01.09.03 - fichas 529/231);</li><li>5. <b>Assistência Comunitária</b> (01.09.04 – fichas 538/543/544);</li><li>6. <b>Administração de Gabinete e Imprensa (01.02.04 – ficha 64);</b></li><li>7. <b>Fundo Social de Solidariedade (01.11.01 – ficha 647).</b></li></ol>
Origem do Recurso	Recurso Municipal, Estadual e Federal.
Indicação do Gestor Contratual	Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Quantidade Total	Conforme termo anexo.

Atenciosamente,

  
**Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes**  
**Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.**

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.  
Recebi o presente.

*Departamento de Compras*

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito do Município de Guairá**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação compreende aquisição de gêneros alimentícios de padaria para as Unidades da DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

1.2. Descrição conforme anexo.

### 2. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão atender estritamente ao descritivo deste termo;

- O Quantitativo foi estimado para abastecer esta Administração, de acordo com sua necessidade, pelo período de 12 (doze) meses;

- No decorrer da Vigência Contratual/da Ata, eventuais defeitos de fabricação/processamento dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;

- Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

- O **prazo para a entrega** dos Materiais será de **até 24 (vinte e quatro horas)** corridas após cada pedido, a serem entregues na respectiva Unidade Solicitante, todos os dias, até mesmo aos domingos e feriados das 07h às 18h;

3. - Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Gestores dos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido pela empresa juntamente com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal a **Diretora de Assistência Social Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes**.

4.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

4.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Fiscal Contratual;

4.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO  
INCLUSÃO SOCIAL  
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



4.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 7. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



7.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

8.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

## **9. INFORMAÇÕES**

9.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

Guairá/SP, 07 de Janeiro de 2022.

  
**Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes**  
**DIRETORA DE ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO  
 INCLUSÃO SOCIAL

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Item	Qte Mín.	Qte Máx.	Und.	Código do sistema	Descrição
1.	50	300	Kg	018.000.612	<b>Bolacha de nata:</b> Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas com mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.
2.	100	300	Un.	018.000.877	<b>Bolo</b> - tipo aniversário; massa pandeló, com duas camadas de recheio de leite ninho ou prestigio e cobertura de chantilly; peso aproximado de 7 kg;
3.	500	2500	Pedaço	018.001.230	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8cmx8cm.
4.	500	2500	Un.	018.001.125	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600g.
5.	500	2500	Un.	018.001.126	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.
6.	500	2500	Pedaço	018.001.231	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate e granulados;</b> pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.
7.	500	2000	Pedaço	018.001.178	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado</b> - pedaço com no mínimo 80 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.
8.	500	2000	Pedaço	018.001.232	<b>Bolo de Fubá</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.
9.	100	300	Un.	018.001.127	<b>Bolo de Fubá</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.
10.	100	1000	Pedaço	018.001.138	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - pedaço com no mínimo 80g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.
11.	50	300	Un.	018.001.182	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.
12.	500	2000	Pedaço	018.001.180	<b>Bolo de Laranja</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.
13.	100	300	Un.	018.001.128	<b>Bolo de Laranja</b> - redondo; peso aproximado de 1Kg.
14.	500	3000	Pedaço	018.001.181	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



15.	50	300	Un.	018.001.141	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - redondo; peso aproximado de 1KG.
16.	100	1000	Pedaço	018.001.184	<b>Bolo de Milho</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.
17.	500	5000	Un.	018.001.185	<b>Bolo pote tipo aniversário com duas (2) camadas de massa pandeló, 01 camada de recheio sabor de leite ninho ou prestígio e cobertura de chantilly;</b> peso aproximado 200 g.
18.	1000	10000	Un.	018.000.133	<b>Cachorro Quente</b> - composto por: pão hot-dog de no mínimo 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Em embalagem própria.
19.	200	300	Pc.	007.000.960	<b>Colher descartável em plástico (sobremesa):</b> Transparente, material atóxico, tamanho pequeno, produto em plástico não reciclado, pacote com 50 unidades.
20.	200	500	Kg	018.000.905	<b>Croissant</b> Massa folheada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente de 150g.
21.	300	800	PCT	007.000.705	<b>Garfo para refeição:</b> Em material reforçado descartável na cor branco. Cada embalagem contendo 25 unidades.
22.	120	1000	kg	018.000.784	<b>Mini Croissant</b> – massa folheada com recheios: presunto, e mussarela, frango e catupiry e calabresa e mussarela.
23.	600	5000	Un.	018.000.805	<b>Pão de Batata recheado com Salpicão</b> - Pesando no mínimo 50 gramas, recheio de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha.
24.	960	6000	PC	018.000.336	<b>Pão bisnaga para cachorro quente:</b> com no mínimo 40 g com 10 cm de comprimento por unidade.
25.	300	5000	Un.	018.001.144	<b>Pão de Forma recheado</b> - composto por: 02 fatias de pão de forma contendo 01 fatia inteira de presunto, 01 fatia inteira de mussarela, 01 colher de sopa de requeijão, embalado em papel filme.
26.	30	300	Un.	018.000.713	<b>Pão de Hamburger Tradicional.</b> Pesando mínimo 60 gramas, com Diâmetro aproximado de 13cm x 12cm.
27.	200	2000	Un.	018.000.810	<b>Pão de Leite (bisnaguinha)</b> - unidade de no mínimo 50g.
28.	200	1600	Kg	018.000.134	<b>Pão de Queijo</b> - unidade de aproximadamente 30g.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**  
 CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



29.	20	160	KG	018.001.236	Pão de queijo (tipo chipa): unidade de aproximadamente 30 g
30.	50	600	UND	018.001.187	Pão de Queijo - unidade de aproximadamente 100g.
31.	1000	5000	Kg	018.000.387	Pão Francês (pão de sal) - unidade de no mínimo 50g.
32.	600	4000	Un.	018.001.145	Pão Gratinado - pão francês de 50g no mínimo, recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela no recheio e uma fatia de mussarela em cima do pão.
33.	50	200	Rolo	007.000.131	Papel Filme PVC : transparente 28X300M.
34.	1000	2000	Pc.	007.000.962	Prato descartável em isopor: Para refeição, com 23 cm de diâmetro, pacote com 25 unidades.
35.	1000	2000	Pc.	007.000.938	Prato descartável para bolo: 15 cm em embalagem com 10 unidades.
36.	1000	1000	Pc.	007.000.938	Prato em plástico descartável para refeição: material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.
37.	200	500	PCT	001.000.215	Pote plástico redondo descartável com tampa capacidade de 200ml, dimensão Interna: 80x40mm, dimensão Externa: 105x50mm, embalados em pacotes contendo 25 unidades cada.
38.	200	200	Un.	007.000.536	Bandeja – Bandeja em papelão laminada nº 06
39.	200	2000	Un.	018.001.031	Refrigerante de Guaraná 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
40.	50	400	Un.	018.001.032	Refrigerante de Laranja 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



					poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
41.	50	400	Un.	<b>018.001.033</b>	<b>Refrigerante de Limão 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
42.	100	400	Un.	<b>018.001.229</b>	<b>Rocambole Salgado:</b> fatia de 8 cm mínima com recheio (de presunto, mussarela, calabresa, tomate, cebola, orégano) Unidade contendo no mínimo 130 gramas .
43.	50	600	Un.	<b>018.001.188</b>	<b>Rosca de coco com leite condensado:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 350 g.
44.	50	600	Un.	<b>018.001.189</b>	<b>Rosca de creme:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 400 g.
45.	50	600	Kg	<b>018.001.129</b>	<b>Rosca Húngara com cobertura</b> - unidade com aproximadamente 90g.
46.	350	10000	Un.	<b>018.000.992</b>	<b>Salgadinhos Diversos</b> - esfirra, coxinha, risoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30g.
47.	1750	10000	Un.	<b>018.001.190</b>	<b>Sanduíche Natural</b> - composto por: pão francês de no mínimo 50g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.
48.	50	200	Un.	<b>018.001.131</b>	<b>Suco de Caju 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
49.	50	400	UN	<b>018.001.237</b>	<b>Suco de Caju concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: caju. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



					UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).
50.	80	400	Un.	<b>018.001.132</b>	<b>Suco de Laranja 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
51.	50	600	Un	<b>018.001.191</b>	<b>Suco de laranja in natural.</b> Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Pratis, Natura Citrus, Natural One.
52.	50	400	Un.	<b>018.001.133</b>	<b>Suco de Manga 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
53.	50	400	Un.	<b>018.001.134</b>	<b>Suco de Maracujá 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
54.	50	300	UN	<b>018.001.238</b>	<b>Suco de Maracujá concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: maracujá. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO**  
**INCLUSÃO SOCIAL**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



					aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).
55.	50	400	Un.	<b>018.001.135</b>	<b>Suco de Pêssego 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
56.	50	400	Un.	<b>018.001.136</b>	<b>Suco de Uva 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.
57.	100	3000	Pedaco	<b>018.001.192</b>	<b>Torta Salgada</b> - pedaço com no mínimo 90g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.
58.	100	800	Un.	<b>018.001.137</b>	<b>Trança Salgada</b> (tipo Catarina) massa folhada - pedaço com no mínimo 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.

  
**Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes**  
**DIRETORA DE ASSISTÊNCIA,**  
**DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá/SP, 07 de abril de 2022.

No uso de minhas atribuições **DEFIRO** o pedido constante neste ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

*Antonio Manoel da Solva Junior.*  
*Prefeito*

### RETIFICAÇÃO DO OFÍCIO Nº 181/2021

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizada a aquisição do seguinte objeto:

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Solicitação de Abertura de Licitação, modalidade Ata de Registro de Preços para futura aquisição quitandas para possibilitar treinamento, capacitação, cursos e reuniões com profissionais da saúde e população de acordo com a necessidade do serviço.
Objeto	Quitanda
	Declaramos que o objeto a ser licitado está suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.
Especificações de Prazos	<b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses
Local de Entrega	De acordo com as solicitações, podendo ser em qualquer unidade de saúde.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Entrega Parcelada	Entrega mediante apresentação de empenho em data e horário definido pelo solicitante.
Dotação Orçamentária	10.122.0022.2063.0000 – Gestão da Diretoria de Saúde 10.301.0021.2069.0000 – Manut. Atenção Básica 10.301.0021.2070.0000 – Manut. Atenção Básica 10.301.0021.2071.0000 – Manut. Atenção Básica 10.302.0021.2073.0000 – Manut. Assistência Especializada 10.302.0021.2074.0000 – Manut. Assistência Especializada
Origem do Recurso	TESOURO.
Indicação do Gestor Contratual	Monique Dias Ribeiro, CPF:345.029.368-04
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

**Fernando dos Santos.**  
Chefe do Dep. De Administração do Sistema de Saúde

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi o presente.

*Exmo. Sr.*  
**Antonio Manoel da Silva Junior.**  
*Prefeito Município de Guairá*

*Departamento de Compras*

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Quitandas, conforme anexo I

### 2. JUSTIFICATIVA

Solicitação de Abertura de Licitação, modalidade Ata de Registro de Preços para futura aquisição quitandas para possibilitar treinamento, capacitação, cursos e reuniões com profissionais da saúde e população de acordo com a necessidade do serviço.

### 3. GARANTIA

3.1. Os produtos deverão ser entregues frescos, preferencialmente confeccionados para atender a solicitação, tendo em vista que são produtos para alimentação com prazo de validade curto.

3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. Imediata, mediante apresentação de empenho em horário definido pelo solicitante.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

4.3. A entrega dos itens deverá ser feita em qualquer unidade de saúde do município de Guairá, onde lugares estratégicos para o evento, dentro dos limites do município.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: Monique Dias Ribeiro, CPF: 345.029.368-04.

5.2. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

5.3. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

5.4. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.5. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

5.6. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

### 8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



**8.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

**9.2.** O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.3.** O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.4.** O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

### **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 02 (dois) meses, sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

**10.2.** O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:



# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;
- 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.
- 11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.
- 11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.
- 11.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

## 12. INFORMAÇÕES

12.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail [cotacao.pmguaira@gmail.com](mailto:cotacao.pmguaira@gmail.com)

### DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	Unidade	Descrição	MINIMO	MÁXIMO
1	Kg	Bolacha de nata	16	288
2	Un.	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate - redondo; peso aproximado de 600g.	42	100
3	Un.	Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate - redondo; peso aproximado de 600 g.	42	100
4	Un.	Bolo de Fubá - redondo; peso aproximado de 600 g.	42	100
5	Un.	Bolo de Fubá Cremoso - redondo; peso aproximado de 600 g.	42	100
6	Kg	Broa de Fubá - unidade aproximadamente de 50g.	10	80
7	Un.	Cachorro Quente - composto por: pão hot-dog de no mínimo 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Em embalagem própria.	100	1000
8	kg	Mini Croissant - massa folheada com recheios: presunto, e mussarela, frango e catupiry e calabresa e mussarela.	20	360
09	Un.	Pão de Batata recheado com Salpicão - Pesando no mínimo 50 gramas, recheio de maionese, cenoura,	100	1000

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



		frango desfiado e batata palha.		
10	Un.	Pão de Forma recheado - composto por: 02 fatias de pão de forma contendo 01 fatia inteira de presunto, 01 fatia inteira de mussarela, 01 colher de sopa de requeijão, embalado em papel filme.	100	1000
11	Un.	Pão de Leite (bisnaguinha) - unidade de no mínimo 50g.	20	100
12	Kg	Pão de Queijo - kg	40	200
13	Un.	Pão Gratinado - pão francês de 50g no mínimo, recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela no recheio e uma fatia de mussarela em cima do pão.	100	1000
14	Un.	Refrigerante de Guaraná 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; Conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	10	100
15	Un.	Refrigerante de Limão 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	10	100
16	Un.	Refrigerante de Laranja 2L - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	10	100
17	Kg	Rosca Húngara com cobertura - unidade com aproximadamente 30g.	12	216
18	Un.	Salgadinhos Diversos - esfirra, coxinha, risoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30g.	20	300



# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



19	Un.	Sanduíche Natural - composto por: pão francês de no mínimo 50g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.	100	1000
20	Un.	Suco de Caju 1L - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	5	100
21	Un.	Suco de Laranja 1L - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	5	100
22	Un.	Suco de Uva 1L - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	5	100
23	Un.	Trança Salgada (tipo Catarina) massa folhada - pedaço com no mínimo 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.	5	80

Monique Dias Ribeiro

RG: 42.115.846-3

CPF: 348.029.388-04

Secretaria Municipal de Saúde Guairá SP

Monique Dias Ribeiro

Chefe da Atenção Básica

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guairá/SP.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**Objeto:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTAVEIS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Unid.	Qtde Mínima	QTDE Máxima	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Biscoito Amanteigado tipo beliscão – Artesanal com goiabada tipo beliscão	Kg	25	100			
02	Biscoito tipo casadinho – recheado com doce de leite	Kg	25	100			
03	<b>Bolacha de nata:</b> Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitadas bolachas com mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	50	598			
04	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de Chocolate</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8cmx8cm.	Pedaço	100	5000			
05	<b>Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600g.	Un.	200	2615			
06	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	200	2615			
07	<b>Bolo de Chocolate com cobertura de chocolate e granulados;</b> pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	500	5000			
08	<b>Bolo de Coco com cobertura cremosa de coco ralado</b> - pedaço com no	Pedaço	450	4530			

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	mínimo 80 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.						
09	<b>Bolo de Fubá</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	450	4500			
10	<b>Bolo de Fubá</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	40	415			
11	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - pedaço com no mínimo 80g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	350	3530			
12	<b>Bolo de Laranja</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.	Pedaço	450	4500			
13	<b>Bolo de Laranja</b> - redondo; peso aproximado de 1Kg.	Un.	30	315			
14	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - pedaço com no mínimo 100g; medindo aproximadamente 8 x 8 cm.	Pedaço	550	5500			
15	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> – peso de aproximadamente de 600g.	Un.	2	20			
16	<b>Carolina recheada de chocolate</b> – pronto para consumo. Ingredientes: recheio de chocolate e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g.	Kg	25	100			
17	<b>Carolina recheada de doce de leite</b> – pronto para consumo. Ingredientes: recheio de doce de leite e cobertura de chocolate hidrogenado ao leite, açúcar, ovos, farinha de trigo, margarina. Peso aproximadamente de 30g.	Kg	25	100			
18	<b>Croissant</b> -Massa folheada, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela. Unidade aproximadamente de 150g.	Kg	70	710			
19	<b>Mini Croissant</b> – massa folheada com recheios: presunto, e mussarela, frango e catupiry e calabresa e mussarela.	kg	150	1510			
20	<b>Pão de Batata recheado com Salpicão</b> - Pesando no mínimo 50 gramas, recheio de maionese, cenoura, frango desfiado e batata palha.	Un.	600	6100			
21	<b>Pão de Forma recheado</b> - composto por: 02 fatias de pão de forma contendo 01 fatia inteira de presunto, 01 fatia inteira de mussarela, 01 colher de sopa de requeijão, embalado em papel filme.	Un.	900	9000			
22	<b>Pão de Queijo</b> - unidade de aproximadamente 30g.	Kg	200	2020			
23	<b>Pão de queijo (tipo chipa)</b> : unidade de aprox. 30 g	Kg	20	260			
24	<b>Pão Gratinado</b> - pão francês de 50g no mínimo, recheado com uma fatia inteira de presunto e uma fatia inteira de mussarela no recheio e uma fatia de mussarela em cima do pão.	Un.	780	7800			
25	<b>Refrigerante de Guaraná 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar;	Un.	300	3150			

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	extrato vegetal de guaraná; aroma natural; ácido cítrico; conservadores de sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.						
26	<b>Refrigerante de Laranja 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.	Un.	50	530			
27	<b>Rocambole Salgado:</b> fatia de 8 cm mínima com recheio (de presunto, mussarela, calabresa, tomate, cebola, orégano) Unidade contendo no mínimo 130 gramas.	Un.	45	450			
28	<b>Rosca de coco com leite condensado:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 350 g.	Un.	65	650			
29	<b>Rosca Húngara com cobertura</b> - unidade com aproximadamente 90g.	Kg	90	916			
30	<b>Salgadinhos Diversos</b> - esfirra, coxinha, risoles, salsicha, quibe, etc. Unidade de no mínimo 30g.	Un.	135	13600			
31	<b>Sanduíche Natural</b> - composto por: pão francês de no mínimo 50g; uma fatia inteira de presunto; uma fatia inteira de mussarela; duas rodela de tomate; uma folha de alface; e 50g de cenoura ralada. Partido ao meio e embalado com papel filme.	Un.	1400	14000			
32	<b>Suco de Caju 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	40	420			
33	<b>Suco de Caju concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: caju. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade	Un.	60	600			

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).						
34	<b>Suco de Laranja 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	75	750			
35	<b>Suco de Manga 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	70	720			
36	<b>Suco de Maracujá 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	70	720			
37	<b>Suco de Pêssego 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	70	720			
38	<b>Suco de Uva 1L</b> - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Maguary e Del Valle.	Un.	80	830			
39	<b>Trança Salgada</b> (tipo Catarina) massa folhada - pedaço com no mínimo 500g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.	Un.	110	1180			
40	<b>Refrigerante de Limão 2L</b> - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de	Un.	150	1530			

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.					
41	<b>Bolo de Fubá Cremoso</b> - redondo; peso aproximado de 600 g.	Un.	40	400		
42	<b>Broa de fubá</b> – unidade aproximadamente de 50g	Kg	10	80		
43	<b>Cachorro Quente</b> - composto por: pão hot-dog de no mínimo 50g e no mínimo 10 cm; uma salsicha inteira partida ao meio; molho de tomate; e batata palha. Em embalagem própria.	Un.	1000	11000		
44	<b>Pão de Leite</b> (bisnaguinha) - unidade de no mínimo 50g.	Un.	200	2100		
45	<b>Bolo - tipo aniversário;</b> massa pandeló, com duas camadas de recheio de leite ninho ou prestígio e cobertura de chantilly; peso aproximado de 7 kg;	Un.	30	300		
46	<b>Bolo de Limão com Cobertura Cremosa e Raspas de Limão</b> - redondo; peso aproximado de 1KG.	Un.	30	300		
47	<b>Bolo de Milho</b> - pedaço com no mínimo 100 g; medindo aproximadamente 8 x 8cm.	Pedaço	100	1000		
48	<b>Bolo pote tipo aniversário com duas (2) camadas de massa pandeló, 01 camada de recheio sabor</b> de leite ninho ou prestígio e cobertura de chantilly; peso aproximado 200 g.	Un.	500	5000		
49	<b>Garfo para refeição:</b> Em material reforçado descartável na cor branco. Cada embalagem contendo 25 unidades.	PCT	80	800		
50	<b>Pão bisnaga para cachorro quente:</b> com no mínimo 40 g com 10 cm de comprimento por unidade.	PC	600	6000		
51	<b>Pão de Hambúrguer Tradicional.</b> Pesando mínimo 60 gramas, com <b>Diâmetro aproximado de 13cm x 12cm.</b>	Un.	30	300		
52	<b>Pão de Queijo</b> - unidade de aproximadamente 100g.	Un.	60	600		
53	<b>Pão Francês</b> (pão de sal) - unidade de no mínimo 50g.	Kg	500	5000		
54	<b>Papel Filme PVC:</b> transparente 28X300M.	Rolo	20	200		
55	<b>Prato descartável em isopor:</b> Para refeição, com 23 cm de diâmetro, pacote com 25 unidades.	Pct.	200	2000		
56	<b>Prato em plástico descartável para refeição:</b> material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	Pct.	100	1000		
57	<b>Pote plástico redondo descartável</b> com tampa capacidade de 200ml, dimensão Interna: 80x40mm, dimensão Externa: 105x50mm, embalados em pacotes contendo 25 unidades cada.	PCT	50	500		
58	<b>Bandeja</b> – Bandeja em papelão laminada nº 06	Un.	20	200		

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
 Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



59	<b>Rosca de creme:</b> com no mínimo 30 cm de comprimento peso mínimo de 400 g.	Un.	60	600			
60	<b>Suco de laranja in natural.</b> Embalagem de 01 litro. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem. Com padrão de qualidade semelhante às marcas Pratis, Natura Citrus, Natural One.	Un.	60	600			
61	<b>Suco de Maracujá concentrado 500 ml:</b> Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta, Sabor: maracujá. Isento de açúcar e corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 08 a 10 partes de água. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. ATENTAR PARA UNIDADE DE COMPRA. (Marcas aprovadas: Pindorama, Serigy, Big Fruit, Marisol, Bela Ischia, Imbiara. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).	Un.	30	300			
62	<b>Torta Salgada</b> - pedaço com no mínimo 90g, com recheios: presunto e mussarela; frango e catupiry; e calabresa e mussarela.	Pedaço	300	3000			

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA N° \_\_\_\_\_  
 CONTA CORRENTE N°: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 CPF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

#### COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

Ao

Município de Guairá/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, do Município de Guairá/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO**  
**XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**Ao Município de Guairá/SP**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (\_\_\_) Micro Empresa ou (\_\_\_) Empresa de Pequeno Porte, (\_\_\_) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG. nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

### ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX**  
**PROCESSO Nº XXXX**  
**EDITAL Nº XXXX**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX**  
**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2022.**  
**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**  
**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE .....**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 25/2022, e o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES**

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a Eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS – ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS CORRELATOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### **DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:**

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
...						
62						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

## **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas conforme quantidades e endereço especificadas em pedido.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR**

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

....

do orçamento Municipal vigente ou outras que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por servidores nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

---

**XXXX**  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

### ANEXO 9 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXXX**  
PROCESSO Nº **XXXX**  
EDITAL Nº **XXXX**  
CONTRATADA: **XXXX**  
CNPJ Nº **XXXX**  
CONTRATO Nº **XXXX/2022**  
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX DE XXXX DE 2022.**  
VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS  
OBJETO: AQUISIÇÃO .....

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guairá/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **XXXX** - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do **PROCESSO Nº 135/2022** relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022** têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços é a aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS – ITENS DE PADARIA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**; **EDITAL Nº 88/2022**; **PROCESSO Nº 135/2022**, **REGISTRO de PREÇOS Nº 36/2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
62							

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.
- 3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.
- 3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 - As entregas deverão ser efetuadas conforme quantidades endereços especificadas em pedido.
- 3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
- 4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

....

do orçamento Municipal vigente ou outras que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representantes da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;  
XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaira - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Guaira/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

---

**XXXX**  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: **XXXX** \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR

PREFEITO

|  
  
|  
  
|  
  
|  
  
|

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTORES DO CONTRATO:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: **XXXX** \_\_\_\_\_

Cargo: **XXXX** \_\_\_\_\_

CPF N° **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **XXXX** \_\_\_\_\_

CNPJ: **XXXX** \_\_\_\_\_

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **XXXX** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA / VALIDADE: **XXXX** \_\_\_\_\_

OBJETO: **XXXX** \_\_\_\_\_

VALOR R\$: **XXXX** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, **XXXX** DE **XXXX** DE 2022 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR  
Prefeito  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

# GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá  
Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 88/2022 - PROCESSO Nº 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

#### COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa)